



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

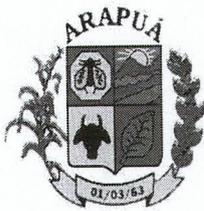
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRUNO E LUCAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE A 14 FESTA DO PEAO DA CIDADE DE ARAPUA/MG, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO ESTADIO ANTONIO ALBINO DE MOURA COM ENTRADA FRANCA**, que adjudicou as seguintes empresas:

FORNECEDORES:

- **BRUNO E LUCAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 41.879.904/0001-16, com o valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Arapuá/MG, 13 de março de 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais



CONTRATO Nº 011/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

Contrato de empresa para prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ** e a empresa **BRUNO E LUCAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

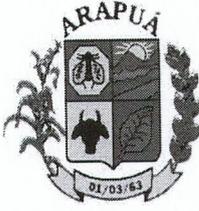
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG, CEP 38.860-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRUNO E LUCAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.879.904/0001-01, situada à Rua Cariri, nº 26, sala 904, Nova Suíça, CEP 30.421-239, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Matheus Robledo Cordeiro Fernandes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.716.596-23, portador da carteira de Identidade nº MG-10.096.199, com domicílio/residência à Rua Alvarenga Peixoto, nº 1098, Apto. 201, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 002/2022, PROCESSO LICITATORIO nº 015/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "BRUNO & LUCAS" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE NA 14ª FESTA DO PEÃO DE ARAPUÁ-MG, NO DIA 09 DE JUNHO NO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO ALBINO DE MOURA EM ARAPUÁ/MG, COM ENTRADA FRANCA.**

1.2 – O início da apresentação a definir, com duração de 02 (duas) horas.

Bruno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias à partir da data de sua assinatura.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 - O CONTRATANTE pagará o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) pela apresentação dos artistas contratados. Forma de pagamento será a vista, após realização do evento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A apresentação será realizada em palco já montado com estrutura e som no Estádio Municipal Antônio Albino de Moura, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Arapua-MG.

4.2 - Fica bem certo e ajustado que o ARTISTA somente efetuará os serviços prestados como intérprete de apresentação musical conforme expressamente ajustado no presente instrumento. Qualquer outro tipo de atividade diversa àquela ora ajustada somente será realizada mediante prévio e exposto ajuste entre as partes para tais fins.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Será responsável a CONTRATADA pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, sendo adiada a apresentação para outra data.

5.2 - Realizar a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste contrato.

5.3 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.

5.4 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na prestação do serviço contratado.

5.5 - Identificação da equipe completa do Artista.

5.6 - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do(s) ARTISTA(s), comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data

Print



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais



para realização do evento, em consonância com a agenda do(s) ARTISTA(s), e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA, ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta execução da prestação de serviços com preposto idôneo e habilitado.
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste contrato.
- 6.3 – O CONTRATANTE compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do show, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.
- 6.4 - Não permitir o uso de qualquer equipamento do Artista e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permitido expressamente pela Contratada.
- 6.5 - Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais.
- 6.6 - Colocar 01 (uma) pessoa à disposição por tempo integral com conhecimento das partes elétricas do local onde será realizado o espetáculo.
- 6.7 – É de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar local adequado para o camarim e banheiro para os artistas e sua equipe.
- 6.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos referentes a hospedagem e alimentação dos artistas durante a realização do evento e manter o camarim abastecido, conforme pedido da banda.
- 6.9 - Vans para traslado local também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal da Prefeitura de Arapua-MG.

7.3 - Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível em virtude de imprevistos por: perigo iminente e risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas rodoviários ou aeroviários, problemas legais ou judiciais, inundação, doença do artista ou incapacidade física do mesmo. Em tais circunstâncias, de comum acordo entre as partes, deverá ser definida uma nova data para a apresentação do artista, sem que haja reembolso dos pagamentos já efetuados.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

Jurídicas

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes no presente contrato.

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais



9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Arapuá-MG, 14 de março de 2023.

PREFEITURA DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Contratante

BRUNO E LUCAS PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 41.879.904/0001-16

Contratada

TESTEMUNHAS :

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRUNO E LUCAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE A 14 FESTA DO PEAO DA CIDADE DE ARAPUA/MG, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, NO ESTADIO ANTONIO ALBINO DE MOURA COM ENTRADA FRANCA, que adjudicou as seguintes empresas:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 015/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 011/2023**
- **BRUNO E LUCAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 41.879.904/0001-16, com o valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Arapuá-MG 13 de março de 2023.

Gabriela Silva Oliveira

Membro da CPL